



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Concurso Público para provimento de vagas de cargos Técnico-Administrativos – Edital nº 293/2016
Resultado do julgamento dos recursos interpostos contra as questões da Prova Objetiva

Opção de Vaga:
A-102 – Físico (Física Médica)

Disciplina: Específica

Questão: 31

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1709106	1702184	1708004	1702483	1709029	1709264	1703891								
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	--	--	--	--	--	--	--	--

- Parecer da Banca Examinadora:

Na prova é solicitado o número de CT para “água e osso”. A opção correta seria diferente das disponíveis para resposta, sendo a correta o número de CT para “água e ar”.

- Situação da questão: **anulada.**

Questão: 34

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1703018													
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- Parecer da Banca Examinadora:

A questão é conceitual, logo, o recurso não se caracteriza, pois, de acordo com a **Portaria 453 do MS**, cabe ao responsável legal assegurar que a exposição voluntária de acompanhante, ao ajudar um paciente durante um procedimento radiológico, seja otimizada, de modo que sua dose seja tão baixa quanto razoavelmente exequível, considerando o nível de restrição de doses estabelecido neste Regulamento e sabendo que é obrigatório, aos acompanhantes, a utilização de vestimenta de proteção individual compatível com o tipo de procedimento radiológico.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 37

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1709106	1703214	1708004	1703018	1702483	1710282	1709029	1709264	1708118	1713040	1703891			
---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	---------	--	--	--

- Parecer da Banca Examinadora:

Erradamente foi considerada como opção correta os valores do indivíduo ocupacionalmente exposto, e a questão mencionava “indivíduo do público”.

- Situação da questão: **anulada.**

Questão: 42

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1703891	1709264													
---------	---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- Parecer da Banca Examinadora:

A questão é colocada para uma situação hipotética em um determinado hospital, e refere-se às técnicas utilizadas pelo mesmo. A hipótese do mesmo possuir acesso a outras tecnologias, ou até mesmo as tecnologias não serem as mais indicadas, atualmente, não invalida a questão.

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**

Questão: 57

- Inscrições dos candidatos que interpuseram recurso:

1703214														
---------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

- Parecer da Banca Examinadora:

A dose efetiva E é o somatório da dose efetiva devida à exposição externa e da dose efetiva comprometida durante qualquer período de tempo t , proveniente da incorporação de radionuclídeos, conforme descrito na **Posição Regulatória 3.01 /005:2011, Critérios para cálculo de dose efetiva, a partir da monitoração individual.**

A dose efetiva E não é mensurável diretamente. Está associada à radiosensibilidade dos órgãos às radiações e seus valores tabelados nas **ICRP 26** e **ICRP 60**. Na prática, a **ICRU 39** introduziu as grandezas operacionais mensuráveis relacionadas à H_E , como Equivalente de Dose Ambiente (Ambient dose equivalent) $H^*(d)$, Equivalente de Dose Direcional (Directional dose equivalent) $H'(d, \Omega)$ e Equivalente de Dose Pessoal (Personal dose equivalent) $HP(d)$, para verificar a conformidade com os limites de dose em monitoração individual externa.

O dosímetro individual de corpo inteiro, no caso o **TLD**, faz a avaliação simultânea das grandezas operacionais $H_p(10)$ e $H_p(0.07)$, respectivamente, o equivalente de dose individual à profundidade de 10 mm, e o equivalente de dose individual à profundidade de 0,07 mm, para as quais foi calibrado. Estas grandezas são expressas em sievert (Sv), ou nos seus submúltiplos, por exemplo, o milisievert (mSv). Estas grandezas operacionais são utilizadas para estimar a dose efetiva E , e a dose equivalente para a pele (H_{pele}), designadas como grandezas de proteção, as quais servem para o estabelecimento dos limites de dose na legislação nacional (**CNEN NN 3.01**) e europeia (**Directiva 96/29/EURATOM**).

Posto isto, conceitualmente, a grandeza para corpo inteiro medida pelo TLD é a dose efetiva E .

- Situação da questão: **mantida sem alteração de gabarito.**